



## EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2021.**

Crato-CE, 25 de maio de 2021.

**Ao Sr. EMERSON RODRIGUES MACEDO**

**Matrícula nº 26168**

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 01/2021, datada de 05 de maio do corrente ano, lotada na Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM, considerando que o servidor supracitado se encontra em lugar incerto e não sabido, e em estrita observância ao disposto no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, Art. 63, III e Art. 66, da Lei 2.867/2013, através do presente EDITAL, **CITA-SE** o servidor **EMERSON RODRIGUES MACEDO**, Matrícula nº 26168, que dispõe do **prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita**, caso queira, no **PAD nº 01/2021**, conforme estabelece o **Art.136, da Lei nº 2.867/2013**, instaurado pela Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato–CE, em face de **DENÚNCIA** em que lhe é imputada acusação de cometimento de suposta infração disciplinar, tipificadas no Art. 57, I da Lei 2.867/2013, conforme segue adiante transcrito respectivamente: ***“faltar, injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”***

O presente Edital cujo **PRAZO É DE 15 (QUINZE) DIAS**, será publicado no órgão oficial do Município, durante 03 (três) edições consecutivas. Decorrido o prazo do edital, contado da última publicação, inicia-se o prazo para apresentação da defesa prévia, conforme estabelece o Art. 66, do Estatuto da Guarda Municipal.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria devidamente **INTIMADO** para comparecer à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, designada para o dia **22 de junho de 2021, às 08h:30min, nesta Corregedoria**, situada **Av. José Horácio Pequeno, s/n, Zacarias Gonçalves, Crato-CE**, ficando desde já ciente de que o seu não comparecimento importará em revelia, conforme preceitua o Art. 96, caput, da Lei 2.876/2013, devendo, também, neste ato processual, apresentar toda prova documental que possuir, acostando-as em sua defesa.

Salienta-se, que caso pretenda produzir prova testemunhal, o Art. 80, do Estatuto da Guarda Municipal estabelece que cada parte poderá arrolar no máximo 4 (quatro) testemunhas, devendo o rol ser entregue à Comissão Processante, no prazo da defesa prévia de 05(cinco) dias contados da citação, devendo ser informado seu nome e endereço completo, conforme estabelece o Art. 79 do Estatuto.

É importante ressaltar que poderá V.Sa., constituir Advogado para defendê-lo, caso contrário ser-lhe-á nomeado Defensor Dativo para acompanhar o feito.

Adverta-se que o processo seguirá o rito ordinário conforme previsto no art. 130 da Lei nº 2.867/2013. Na audiência designada, a Comissão processante produzirá provas documentais e testemunhais de que dispuser, compondo-se a Comissão pelos seguintes membros:

- 1.Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178;
- 2.Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230
- 3.Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738

Publique-se no Diário Oficial do Município, **durante (três) edições consecutivas** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal**  
**Presidente da Comissão Processante**  
**Matrícula nº 26178**

**DENÚNCIA ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2021.**

Crato-CE, 25 de maio de 2021.

**Ao Sr. EMERSON RODRIGUES MACEDO**

**Matrícula nº 26168**

A Comissão Processante, devidamente instituída através da Portaria Nº **01/2021**, composta pelos membros: Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula nº 26178; Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230, e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738, tendo analisado os relatórios de ocorrência acostados aos autos e as circunstâncias fáticas, vem, em consonância com os artigos 132 e 134 da Lei nº 2.867/2013, **DENUNCIAR** administrativamente o servidor **Emerson Rodrigues Macedo**, Matrícula nº 26168, por suposta infração tipificada tipificadas no Art. 57, I da Lei 2.867/2013, conforme segue adiante transcrito: **“faltar, injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”**

Segundo ofício nº 194/2021-SEAD, de 26 de abril de 2021, oriundo do Secretário Municipal de Administração, o qual versa sobre o abandono do cargo público, após o usufruto de licença sem vencimentos expirada desde novembro de 2019, sem o devido retorno do servidor público para o exercício de suas atividades laborais.

**Convocado**, através da Portaria nº 0802001/2021 – SEAD, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 2021, Edição nº 4633, de 08 de fevereiro de 2021, para prestar esclarecimentos junto à Secretaria Municipal de Administração, o servidor deixou transcorrer o prazo *in albis*, conforme consta na certidão emitida pelo Secretário Municipal de Administração;

Assim sendo, fica o indiciado ciente que poderá fazer uso de todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado o direito de constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-lo e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Atente, contudo que, de acordo com o Art. 136 o denunciado deverá **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados após decorrer o prazo do edital de citação que são de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia.

Destarte, fica designado o **dia 22 de junho de 2021, às 08h30min**, na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada à Av. José Horácio Pequeno s/n, Zacarias Gonçalves, Crato/CE para audiência, devendo o indiciado comparecer, sob pena de revelia.

Expedientes necessários.

---

**Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal**  
**Presidente da Comissão Processante**  
**Matrícula nº 26178**

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação deserta – Pregão nº 2021.04.16.1**

O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Registro Formal de preços para aquisição de cinco motocicletas, motor de 150 a 160 cilindradas, gasolina/etanol, zero quilômetro, ano e modelo 2021, para atender às demandas de serviços da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, restou **DESERTO**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE - 26 de maio de 2021. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****Resolução Nº16/2021****(25 de maio de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº04/2021, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade a **locação de 30 (trinta) aparelhos telefônicos celulares** para serem utilizados nos atendimentos remotos do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (17 unidades) e do Programa Bolsa Família (13 unidades);

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 25 de maio de 2021

**Luiza Maria Vieira****Presidente do CMAS**

**Resolução Nº17/2021****(25 de maio de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº04/2021, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR por unanimidade a aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas para serem distribuídas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme prevê o Artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal de Nº3.702/2020 de 08 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Crato-CE, 25 de maio de 2021**

**Luiza Maria Vieira**

**Presidente do CMAS**

---

**Resolução Nº18/2021****(25 de maio de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº04/2021, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INDEFERIR o pedido de inscrição da entidade Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Filemon Limaverde no CMAS;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Crato-CE, 25 de maio de 2021**

**Luiza Maria Vieira**

**Presidente do CMAS**

---

**Resolução Nº19/2021****(25 de maio de 2021).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, em ambiente virtual, conforme Ata nº04/2021, dentro de suas competências e atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INDEFERIR o pedido de inscrição da entidade Instituto de Arte e Cultura Os Filhos de Maria no CMAS;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Crato-CE, 25 de maio de 2021****Luiza Maria Vieira****Presidente do CMAS**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 03/2021****27 de maio de 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2021 (dois mil e vinte e um);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR o Projeto “Brincando e Aprendendo com o Esporte”, apresentado pela Entidade Sociedade Pro Amiga Cariri – SPAC, para captação de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 212.580,64 (duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);

**Art. 2º** - Dos recursos captados, 20% (vinte por cento) do valor será retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Crato.

**Art. 3º** - Os recursos captados deverão ser depositados pelo contribuinte diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujas especificações estão contidas no Certificado de Captação de Recursos para o FMDCA, devendo o comprovante de depósito ser apresentado à Secretaria Executiva do CMDCA para emissão de recibo.

**Art. 4º** - A presente autorização é válida por 01 (um) ano.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Crato-CE, 27 de maio de 2021.****Ricardo de Sousa Aguiar****Presidente do CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD****PORTARIA Nº 2705001/2021 – SEAD  
CRATO/CE, 25 DE MAIO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça;

**CONSIDERANDO** que constam em relatórios de folha de pagamento que o servidor não estar comparecendo a unidade de sua lotação totalizando mais de 30 (trinta) dias; cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por abandono de cargo, passíveis de apuração e punição nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

**CONSIDERANDO** o teor do parecer nº 0115102019 – PGM, datado de 15/10/2019;

**CONSIDERANDO** a emissão da Notificação da Comissão Especial de Acumulação de Cargos Públicos em 1º de novembro de 2019 em nome do Sr. José Venício dos Santos Cordeiro, quanto ao Parecer nº 0115102019 – PGM;

**CONSIDERANDO** as **tentativas frustradas** de entrega da notificação ao servidor, como conta nos autos: 1ª tentativa: ID Tíquete: 1787744140/ECT, de 04/03/2020, devolvido a esta Secretaria em 09/03/2020; 2ª tentativa: ID Tíquete: 1916962444/ECT, de 18/11/2020, devolvido a esta Secretaria em 07/12/2020;

**CONSIDERANDO** o despacho emitido pela Coordenaria especial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no dia 24 de maio de 2021;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º – CONVOCAR**, por meio deste ato, o servidor **JOSÉ VENÍCIO DOS SANTOS CORDEIRO**, para prestar esclarecimento, **no prazo de 10 (dez)**, contados a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Município do Crato/CE, quanto para o recebimento das notificações endereçadas ao mesmo, bem como sobre as faltas apontadas nos últimos meses, sob pena de ser instaurado Procedimento administrativo para averiguar a configuração de abandono de cargo público.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 27 de maio de 2021.

**Robério Alves Nogueira**  
**Secretário de Administração do Crato/CE**  
**Portaria nº 0401013/2021-GP**

## ATOS DO PREFEITO

### Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

#### Decreto Orçamentário Nº 2505001/21, de 25 de Maio de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3704/2020 de 03/11/2020.

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.084.215,00 (UM MILHAO OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
1840	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>15.000,00</b>
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
1841	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.000,00
1842	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
1843	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.000,00
1844	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.000,00
0252	0403-10.302.0020.2.029	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
1618	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
1279	0403-10.305.0020.2.228	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	300.000,00
1287	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1213000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	400.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>929.000,00</b>
05.04 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
1855	0504-08.244.0141.2.058	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
1854	0504-08.244.0026.2.057	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1001000000	Recursos Ordinários	500,00
1337	0504-08.125.0141.2.050	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.500,00</b>
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
1876	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1001000000	Recursos Ordinários	4.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>4.000,00</b>
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1882	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1001000000	Recursos Ordinários	6.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>6.000,00</b>
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0656	3301-19.126.0007.2.193	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1001000000	Recursos Ordinários	100.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>100.000,00</b>
35.01 - Sec. Mun. Meio Amb. e Desenv Territorial			
1909	3501-18.541.0007.2.167	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
	1001000000	Recursos Ordinários	1.700,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 2505001/21, de 25 de Maio de 2021**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.700,00</b>
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
1923	3802-04.125.0007.2.175	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais	13.500,00
<i>1001000000 Recursos Ordinários</i>			
0501	3802-26.782.0502.2.177	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.515,00
<i>1001000000 Recursos Ordinários</i>			
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>18.015,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>1.084.215,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0171	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	624.215,00
<i>1120000000 Transferência do Salário-Educação</i>			
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>624.215,00</b>
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0221	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	60.000,00
<i>1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe.</i>			
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>60.000,00</b>
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0271	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	400.000,00
<i>1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</i>			
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>400.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>1.084.215,00</b>

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 25 de Maio de 2021**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2705001/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 27 DE MAIO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **MARIA EUNICE DA SILVA GREGORIO**, através do nº 202104230928;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 080/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 200420213001, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora municipal **MARIA EUNICE DA SILVA GREGORIO**, inscrita no CPF sob o nº 311.520.153-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à EEIEF ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 30 de março de 2021 a 29 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 2705002/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 27 DE MAIO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, **GERALDA DE ARAUJO RIBEIRO**, através do Protocolo Administrativo;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 020320212908, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 081/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 01 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **GERALDA DE ARAUJO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 502.317.663-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---